REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Placas de Honrarias e Jogo de Bandeiras, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Taquaral.

1.1 Natureza: Os bens objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, por se tratar de aquisição de material comum, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação.

1.2 Quantitativos e Detalhamento do Objeto:

1.2.1 A referida compra ora apresentada neste Termo de Referência visa aprofundar- se nas seguintes descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unid.	Valor Total
1	4	Unid.	Título em latão, medindo 30x40 cm, com gravação invertida, pintado nas cores e envernizado, corroído, com logomarca, brasão, tarja em relevo, moldura dourada, acomodada em estojo super luxo na cor a escolher.	R$ 616,67	R$ 2.466,67
2	1	Uni.	Jogo De Bandeiras Em Polietileno 3 Panos Tecido Próprio Para Uso Externo. Medida Oficial De 1,35x1,93 Metros, Sublima E Dupla Face. Costura Reforçada E Ilhós Para Fixação. 1-Nacional,1-Estadual e 1-Municipal.	R$ 1.493,33	R$ 1.493,33
			VALOR TOTAL	**R$ 3.960,00**	

1.2.2 Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.

1.2.3 A fim de garantir a segurança e o bem-estar de todos, as condições dos produtos devem respeitar os seguintes critérios:

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3 Da forma de fornecimento: Os produtos serão fornecidos de forma imediata à Câmara Municipal, sendo realizado por meio de entrega conforme ordem de compra encaminhada pela Câmara Municipal de Taquaral.

1.4 Prazo: A presente contratação será para atendimento das necessidades da Câmara Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente fundamentação visa justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais protocolares e institucionais — compreendendo placas/diplomas de homenagem e jogo de bandeiras oficiais para uso externo — destinados ao atendimento das demandas cerimoniais, cívicas e legais da Câmara Municipal de Taquaral/SP, conforme detalhado a seguir:

a) Diploma de "Policial Militar e Civil do Ano" (Decreto Legislativo nº 05/2020):

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 05, de 23 de dezembro de 2020, o referido diploma tem por finalidade o reconhecimento do Policial Militar do Ano e do Policial Civil do Ano. O ato normativo determina, em seu Artigo 1º, que a entrega da homenagem deve ocorrer anualmente, em Sessão Solene realizada no mês de dezembro. Trata-se, portanto, de uma obrigação legal da Câmara Municipal, que necessita dos materiais apropriados para a realização da solenidade. Nos termos do Decreto, a escolha dos homenageados segue critérios específicos e definidos (Artigos 2º a 6º), cabendo ao Legislativo organizar a cerimônia e disponibilizar a honraria que simboliza o reconhecimento aos profissionais que se destacaram no exercício de suas funções, demonstrando conduta exemplar e atuação significativa junto à comunidade Taquaralense.

b) Título de "Honra ao Mérito Municipal" (Decretos Legislativos nº 02/2026 e nº 03/2026): Em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 02, de 28 de agosto de 2026, e ao Decreto Legislativo nº 03, de 09 de setembro de 2026, faz-se necessária a confecção de placas comemorativas destinadas à concessão do título de "Honra ao Mérito Municipal", outorgado em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Taquaral/SP. Cabe à Câmara Municipal providenciar a materialização e a entrega solene das respectivas honrarias, promovendo a valorização de cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e a história local.

c) Jogo de Bandeiras Oficiais para Uso Externo (Nacional, Estadual e Municipal): Faz-se necessária, ainda, a aquisição de 01 (um) jogo completo de bandeiras oficiais para hasteamento externo — composto por 01 (uma) Bandeira Nacional, 01 (uma) Bandeira do Estado de São Paulo e 01 (uma) Bandeira do Município de Taquaral, nas dimensões oficiais de 1,35 x 1,93 metros (3 panos). Por ficarem expostas continuamente às intempéries climáticas (sol, chuva e vento), as bandeiras de uso externo sofrem desgaste natural acelerado, desbotamento e esgarçamento. A reposição é indispensável para assegurar o pleno cumprimento da Lei Federal nº 5.700/1971 (que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e proíbe o hasteamento de bandeiras em mau estado de conservação) e garantir o decoro

institucional na fachada da sede do Poder Legislativo, especialmente durante as Sessões Solenes e eventos cívicos.

2.2. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de equipamentos, insumos ou mão de obra especializada para a confecção de peças comemorativas personalizadas e bandeiras oficiais dentro das normas técnicas exigidas, a contratação mostra-se imprescindível para:

1. Cumprimento das determinações legais, atendendo integralmente ao Decreto Legislativo nº 05/2020, aos Decretos Legislativos nº 02/2026 e nº 03/2026, bem como à Lei Federal nº 5.700/1971;
2. Reconhecimento público e valorização institucional, homenageando os profissionais da segurança pública e os cidadãos agraciados com o título de "Honra ao Mérito Municipal";
3. Zelo pelos Símbolos Oficiais e decoro institucional, substituindo pavilhões desgastados pela ação do tempo por exemplares íntegros nas medidas oficiais de 1,35 x 1,93m;
4. Apoio às atividades protocolares e cerimoniais da Câmara Municipal, garantindo a estrutura visual e simbólica adequada às Sessões Solenes previstas;
5. Padronização, durabilidade e adequação orçamentária, assegurando materiais confeccionados conforme padrões oficiais e custeados por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

2.3. Portanto, a presente contratação é indispensável para o cumprimento das obrigações legais, cívicas e regimentais desta Casa de Leis e para a adequada realização das atividades oficiais do Poder Legislativo de Taquaral/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição, por si só, já representa a solução integrada, gerando os resultados esperados para atender à necessidade que gerou a contratação, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem ser fornecidos por empresa atuante no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Tratando-se de contratação para entrega imediata e de valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 70 inciso III, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam o seu uso e deverá atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caberá à fornecedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, garantias, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Câmara, devendo providenciar a substituição, às suas expensas, todo e qualquer produto/equipamento que esteja em desacordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos.

5.3. A entrega dos produtos, deverá ser realizada na sede da Câmara, na Rua Leonardo José Jacinto, nº 801, na cidade de Taquaral - CEP: 14.765-000, observando-se o horário de funcionamento da Câmara que é das 07:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4. O prazo de entrega é de até 03 (dias) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), com garantia mínima de 90 (dias), a partir da data de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela servidora Andréia Aparecida Juliano, e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Câmara não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e conferência da solicitação supracitada, devidamente acompanhados de nota fiscal;

7.2. O recebimento e conferência, deverá ser acompanhada pela Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Taquaral;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, na qual deverá ser efetivado o crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de aviso de contratação direta divulgado no site oficial da Câmara, para recebimento de propostas adicionais, com adoção do critério de julgamento de menor preço unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios multiplicado pelo número de unidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação:

01. Poder Legislativo
01.01. Câmara Municipal
01.01.01. Câmara Municipal
01.031.0100.21.01.000 - Manutenção da Secretaria;
3.3. 90.30. 00 – Material de Consumo
Ficha analítica: 06

A PROPOSTA DE PREÇOS deve vir acompanhada com valores DISCRIMINADOS INDIVIDUALMENTE para cada item, conforme modelo disponibilizado anexo.

A validade do orçamento deve ser de no mínimo 30 dias. O recebimento da proposta será aceito até a data limite de 02/12/2026 às 16:00 horas.

ENCAMINHAR PROPOSTA PARA O EMAIL: licitacao@camarataquaral.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Taquaral, 24 de novembro de 2026

Andréia Aparecida Juliano
Agente de Contratação